



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 10.714, DE 8 DE MARÇO DE 2023

Autógrafo nº 52/2023 – Projeto de Lei nº 58/2023

Altera a Lei nº 4.133, de 23 de março de 1993, de modo a especificar o que são despesas de viagem.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 7 de março de 2023, promulga a seguinte lei:

Art. 1º A Lei nº 4.133, de 23 de março de 1993, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º-A As despesas de viagens mencionadas no artigo 2º envolvem pagamento de hospedagem, transporte e alimentação para servidores efetivos, empregados públicos, ocupantes de cargos em comissão e vereadores da Câmara Municipal de Araraquara.

Parágrafo único. É vedado o pagamento de despesas de viagem realizada em veículo particular de servidor efetivo, empregado público, ocupante de cargo em comissão ou vereador da Câmara Municipal de Araraquara.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 8 de março de 2023.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).

.Publicado no Jornal local “Folha da Cidade”, de Quinta-feira, 09/março/23 - Ano XLII – Nº 11.164.